



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Saúde  
Deputado José de Matos Rosa

Q. 4218/XIII/2ª  
CS e  
14.3.2018

Aprovado por  
maioria  
| Favor - PSD, BE e PCP  
| Abst. - PS e CDS

**Assunto: Audição da Secretária de Estado da Saúde**

Por ação e iniciativa do PCP foi inscrito, no Orçamento do Estado para 2017 (Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro) o artigo 140º Alteração ao regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos.

A norma estipula que:

1 — Durante o ano de 2017, o Governo revê o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos, definindo as condições necessárias ao seu alargamento aos produtos que sejam considerados indispensáveis à sobrevivência, crescimento e qualidade de vida das crianças com sequelas respiratórias, neurológicas e ou alimentares secundárias à prematuridade ou a outras causas perinatais ou neonatais.

2 — O alargamento da comparticipação pelo Estado referido no número anterior deve ter em consideração:

- a) As condições de indicação clínica e prescrição pelo médico assistente das quais depende a comparticipação;
- b) A inclusão de medicamentos, independentemente da sua formulação, bem como de produtos e suplementos dietéticos e ou nutricionais;
- c) A inclusão dos dispositivos técnicos que se mostrem necessários aos objetivos enunciados no n.º 1;
- d) As condições de dispensa dos medicamentos, produtos e suplementos dietéticos e ou nutricionais e dispositivos técnicos;
- e) Um regime de comparticipação de 100 % para os referidos produtos e dispositivos.

Em maio de 2017, o Grupo Parlamentar do PCP questionou o Governo, através da pergunta nº 4218/XIII/2ª, sobre a concretização da referida norma. Na resposta, o

Governo assumiu que o “INFARMED, I.P, já procedeu à análise dos termos de identificação de quais os produtos que deverão ser objeto de comparticipação face aos benefícios identificados para a população -alvo em apreço (crianças com sequelas respiratórias, neurológicas, e/ou alimentares secundárias à prematuridade ou outras causas perinatais ou neonatais)”.

Sucede que, hoje mesmo, o Grupo Parlamentar foi informado por pais de crianças potencialmente beneficiárias do regime previsto na norma orçamental que o diploma não foi publicado, pelo que continuam a suportar os custos com os medicamentos, os produtos e suplementos dietéticos e ou nutricionais e com os dispositivos técnicos.

De forma a obter um esclarecimento cabal sobre a concretização da norma orçamental e para perceber quando é que vai ser publicado o diploma aduzido na resposta do Governo, entende o Grupo Parlamentar do PCP que o Governo precisa de prestar esclarecimentos à Assembleia da República, e neste sentido, requer a audição da Secretária de Estado da Saúde.

Assembleia da República, 08 de março de 2018

Os Deputados

Carla Cruz

João Dias

Paula Santos